



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** .....1661../2015.....

**Aprovada em** ..22...../.....12...../.....2015.....

**Sancionada em** .....28...../.....12...../.....2015.....

## **E m e n t a**

Dá nova redação ao Parágrafo 1º, do Inciso VI, do artigo 3º da Lei nº 254, 13 de dezembro de 2000.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1661/2015**

Dá nova redação ao Parágrafo 1º, do Inciso VI, do Artigo 3º da Lei nº 254, 13 de dezembro de 2000.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 254, de 14 de dezembro de 2000, que institui o Fundo de Previdência do Servidor Municipal- FUNPREV – destinado ao custeio do regime próprio de previdência do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º A contribuição de que tratam os incisos I e II deste artigo, não incidirá sobre salário-família, ajuda de custo, diárias, auxílio-reclusão, licença-prêmio convertida em pecúnia e terço adicional de férias.”

Art. 2º - Fica revogada a alteração feita no §1º, do Inciso IV, do artigo 3º, na Lei nº254,13 de dezembro de 2000, através da Lei nº312/2001, de 08 de agosto 2001.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração